PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Av. Dr. Anysio Chaves s/n - Aeroporto Velho
CEP: 68030-290 - Aeroporto Velho

LEI Nº 15.523/95, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1995.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO PERMUTAR LOTES DE PARTICULARES UTILIZADOS PELO MUNICÍPIO COM OUTROS DE SEU DOMÍNIO.

O Prefeito Municipal de Santarém, **DR. RUY IMBIRIBA CORRÊA**, faz saber a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a permuta dos lotes **05, 06, 07** da quadra **B-004; 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 30 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38** da quadra **B-018** e **05, 06, 08, 09, 10 20, 21** e **24** da quadra **B-048**, localizados no loteamento **" Jardim Santarém"** antigo Aeroporto, nesta cidade, pertencentes a particulares devidamente identificados na **COTERRA** - Coordenadoria de Terras, adquiridos por compra junto a Prefeitura Municipal de Santarém.

ART. 2º - As áreas constituídas dos respectivos lotes, descritos no artigo anterior, foram incorporados ao patrimônio municipal, visando suprir a necessidade indispensável de local para atendimento de interesse do Município.

ART. 3º - Deve o Executivo Municipal agilizar esforços para concluir as permutas, adotando os procedimentos de estilo, resguardando o bom e regular interesse das partes.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, 29 de dezembro de 1995.

RUY IMBIRIBA CORRÊA
Prefeito Municipal

JOSÉ MARTINS PEREIRA JÚNIOR
Secretário de Governo
(em exercício)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Av. Dr. Anysio Chaves s/n - Aeroporto Velho
CEP: 68030-290 - Aeroporto Velho

Publicado nesta Secretaria ao vigésimo nono dia do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e cinco.

MÁRLIO BASTOS DA CUNHA
Secretário de Administração